



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Município de Rondinha - RS

Secretaria Municipal de Saúde

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

Contratação de Empresa do Ramo, para REVISÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO MICROONIBUS 417 SPRINTER K, Nº CHASSI 8AC907843PE228617, DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS, indispensáveis à prestação dos serviços administrativos afetos às missões institucionais dos órgãos públicos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para a aquisição/contratação de serviço de: REVISÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO MICROONIBUS 417 SPRINTER K, Nº CHASSI 8AC907843PE228617, DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS, o que ocorrerá nos termos das especificações e condições abaixo transcritas.

1.2 O objeto da presente licitação/processo de inexigibilidade de licitação será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada por Servidor Municipal, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

1.3 Todas as despesas decorrentes da presente contratação serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação/processo de dispensa de licitação.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 3.215,02 (três mil duzentos e quinze reais e dois centavos)**.

RELAÇÃO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS									
TIPO	CÓDIGO/DESCRIÇÃO	TIPO O.S.	NCM	QTDE/TMO	VLR.HORA/IMPOSTO	VLR.UNIT	ACRÉSC.	DESC.	VLR.TOTAL
M.O.	108141 - ORCAMENTO, ELABORAR.	[CN]		01:00/1,0000		-	-	-	-
M.O.	108812 - COMPLEMENTO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO,	[CN]		00:06/0,1000	R\$ 362,89	32,67	-	-	32,67
M.O.	72534 - 2 PALHETAS DOS LIMPADORES DO PARA-BRISA, SUBST.	[CHECK]		00:12/0,2000	R\$ 362,89	65,33	-	-	65,33
M.O.	79732 - COMPLEMENTO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: SUBSTITUIR O FILTRO DE POEIRA	[CN]		00:06/0,1000	R\$ 362,89	32,67	-	-	32,67
M.O.	79733 - COMPLEMENTO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: SUBSTITUIR O FILTRO DE POEIRA PARA O AR- CONDICIONADO DO TETO	[CN]		00:06/0,1000	R\$ 362,89	32,67	-	-	32,67
M.O.	80379 - COMPLEMENTO P/ MANUTENÇÃO: VERIFICAR SE NECESSÁRIO O FILTRO DE AR NECESSÁRIO, SUBSTITUIR.	[CN]		00:06/0,1000	R\$ 362,89	32,67	-	-	32,67
M.O.	84466 - FREIO DE ESTACIONAMENTO REGULAR	[CHECK]		01:00/1,0000	R\$ 362,89	326,61	-	-	326,61
M.O.	94676 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO B, EXECUTAR	[CN]		01:12/1,2000	R\$ 362,89	391,93	-	-	391,93
PC	A0008354800 - FILTRO PARTICULAS FINAS	[CN]	84213990	2,0000	-R\$ 3,33	138,65	-	-	277,30
PC	A0009899701 - OLEO SINTETICO P MOTOR SW30 MB	[CN]	27101932	10,0000	-R\$ 7,49	62,43	-	-	624,30
PC	A6540104115 - JOGO DE PEÇAS, PACOTE	[CN]	84219999	1,0000	-R\$ 11,62	968,69	-	-	968,69
PC	A9108240000 - JOGO DE PEÇAS DA PALHETA	[CHECK]	85129000	1,0000	-R\$ 2,98	248,62	-	-	248,62
PC	A9108301100 - FILTRO DE POEIRA	[CN]	87089990	1,0000	-R\$ 1,96	163,22	-	-	163,22
PC	N000000001072 - ANEL VEDACAO DIN 7603-A 20X26-CU CU/SN12	[CN]	74198090	1,0000	-R\$ 0,10	8,34	-	-	8,34
PC	QOM1250 - ESTOPA	[CN]	63109000	5,0000	-R\$ 0,12	2,00	-	-	10,00

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Cabe destacar que é de suma importância a contratação de empresa especializada que oferta este serviço, mediante a necessidade de revisão dos veículos pertencentes a frota de transporte da saúde do Município de Rondinha.

3.2 O deslocamento precisa ser feito de maneira extremamente segura, tanto em relação aos passageiros, o condutor e ao próprio veículo em si, que necessita estar operando conforme os critérios de salvaguarda exigidos pela legislação.

3.3 Destacamos que o serviço a ser contratado deverá observar todas as normas estabelecidas pelo contrato, e será utilizado para os fins específicos citados no item anterior.

3.4 Ainda neste sentido, o Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Administração Municipal, identificou a necessidade de contratação de serviço de revisão ao veículo pertencente à Secretaria Municipal de saúde, de modo a atender às necessidades desta secretaria.

3.5 No entanto, a contratação vem ao encontro das funções vitais na administração, através da elaboração e execução de Políticas Públicas, voltadas a oferecer serviços essenciais à população, como saúde, educação, segurança, transporte e no fomento ao progresso do Município, buscando o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa para prestação de serviço de REVISÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO MICROONIBUS 417 SPRINTER K, N° CHASSI 8AC907843PE228617, DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação se dará através de Processo de Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista a análise de empresas do ramo de Inspeção Veicular que atuam na região, apurou-se que a empresa atende aos critérios de prestação de serviços, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Artigo 74, que trata da inexigibilidade de licitação, em seu inciso I, que prevê “ I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.”

5.2. Para fornecimento do serviço especificado, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes **documentos a título habilitação**, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1. Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame,

em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

5.3.2. Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

5.3.3. Declaração que atende os requisitos de habilitação;

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

5.4.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da **Fazenda Estadual** onde a empresa for sediada;

5.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), em seu prazo de validade;

5.4.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do **número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas** onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, **assinados por contador ou outro profissional equivalente**, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.5.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Os fornecedores contratados deverão efetuar a realização do serviço/entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), e no Termos de Referência e seus anexos.

6.2 A descrição da revisão veicular, quantidades, datas e locais de realização constam na tabela constante no item 2 deste ETP, e serão realizados no formato presencial.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O modelo de gestão adotado para o contrato será pelo acompanhamento e fiscalização desde a emissão da Ordem de Fornecimento, até a efetivação da entrega/da prestação do serviço e o recebimento definitivo do objeto, visto que se trata de um equipamento de fornecimento integral/serviço.

7.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizado por servidor designado pela Administração Municipal por portaria, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual será vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Rondinha/RS e receberá todas as capacitações e instruções necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.3.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

7.3.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no orçamento, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;

7.3.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na revisão, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.

7.3.1.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

7.3.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.3.2.2. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

7.3.2.3. Responsabilizar-se, integralmente, pelos materiais/serviços até sua efetiva entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos;

7.3.2.4. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

7.3.2.5. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a entrega/prestação do serviço, por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 8.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 8.3.** Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 8.4.** A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Rondinha/RS.
- 8.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 9.1.** Conforme disposto no item 5, o futuro contratado será selecionado mediante Processo de Inexigibilidade de Licitação, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Artigo 74, que trata da dispensa de licitação, em seu inciso I.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O valor previamente estimado para esta contratação, no valor de **R\$ 3.215,02 (três mil duzentos e quinze reais e dois centavos)**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto, serão por conta do previsto no Orçamento 2024, conforme Lei Municipal nº 3.377 de 06 de dezembro de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

0701	–	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR
2046	–	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SAUDE
339030	–	MATERIAL DE CONSUMO
339039	–	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Rondinha – RS, 08 de agosto de 2024.

VALTER JOÃO BORTOLUZZI
Secretário Municipal de Saúde

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

54Y**MN1****2LK****REL**